

A R I M - Associação de Reformados e Idosos do Murtal

Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

1. Identificação da entidade:

A A R I M - Associação de Reformados e Idosos do Murtal, doravante designada por Associação, é uma associação de solidariedade social sem fins lucrativos, com sede na Rua António Sérgio, n.º 50, no Murtal, 2775-040 Parede, registada na Secretaria Notarial de Cascais sob o n.º 94-H, folhas 97 a 100 constituída em 1997/12/18.

O seu objecto social é promover o espírito de solidariedade, entre - ajuda entre os idosos, reformados, pensionistas e a população em geral na zona do Murtal e o seu âmbito de ação abrange a freguesia da Parede, concelho de Cascais.

As notas deste Anexo seguem a numeração prevista na normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, tendo sido omitidas aquelas que não são aplicáveis à Associação ou cuja apresentação não se mostre relevante para a compreensão das demonstrações.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

2.1 - As demonstrações financeiras da Associação em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas de acordo com as normas da Comissão de Normalização Contabilística e em conformidade com o regime de normalização contabilística, aprovado pelo Decreto-lei n.º 36-A/2011 de 9 de março.

Os valores relativos ao exercício de 2019 são comparáveis com os do exercício anterior.

3. Principais políticas contabilísticas:

3.1 - Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

Os valores apresentados quer no Balanço, quer na Demonstração de Resultados são aqueles contabilizados nos respectivos períodos, não tendo havido variações, face ao valor de mercado, com exceção do imóvel, que foi sujeito à avaliação por força do E.S.N.L., em 2010.

4. Não aplicável

5. Ativos fixos tangíveis:

5.1 - Nas demonstrações financeiras:

- a) Os bens do ativo fixo tangível encontram-se valorizadas ao custo de aquisição, com exceção do imóvel, que foi avaliado, em 2010, por um perito qualificado e certificado, de acordo com a NCRF-ESNL;
- b) As depreciações foram calculadas pela aplicação do método das quotas constantes, definidas no Decreto Regulamentar 2/90, de 12 de Janeiro, ao valor de aquisição;
- c) Entretanto os bens que encontravam-se totalmente depreciados em 1 de Janeiro de 2010 e que mantinham-se em uso, foi-lhes atribuído um valor económico através da redução das depreciações contabilizadas nos anos anteriores, passando a terem nova vida útil, mantendo-se em utilização em 2019;